

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

04/2023

CONTRATANTE (153166)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

OBJETO

Contratação de serviços de **empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da UFRRJ**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.516.217,00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	8
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .	10
4. FASE DE LANCES.....	12
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	13
6. HABILITAÇÃO.....	15
7. CONTRATAÇÃO	17
8. SANÇÕES.....	18
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º23083.020470/2023-17)**

Torna-se público que o(a) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do(a) Departamento de Materiais e serviços Auxiliares (*setor responsável pelas contratações*), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso VIII* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/05/2023

Link: <https://www.gov.br/comprasnet.pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

Contato email: pregao_dmsa@ufrj.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços de **empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da UFRRJ**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Local de Prestação do Serviço	Processo de vigilância	Regime de Escala	Turno de trabalho	Trabalhador por posto	Qtde. de postos 12 X 36	Total de Func. Por Posto
1	Seropédica	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas	3	6



					durante 12 horas		
2	Seropédica	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
3	Seropédica	MÓVEL (DGV)	Plantonista/ Supervisor	Diurno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	1	2
4	Seropédica	MÓVEL (DGV)	Plantonista/ Supervisor	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	1	2
5	Seropédica	Predial	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	5	10
6	Seropédica	Predial	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala 12 X 36 horas durante 12 horas	3	6
7	Seropédica	Predial	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12	3	6



					horas		
8	Seropédica	Vigilante Monitoramento de Aparelhos Eletrônico	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
9	Seropédica	Vigilante Monitoramento de Aparelhos Eletrônico	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
10	Nova Iguaçu	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
11	Nova Iguaçu	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
12	Três Rios	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
13	Três Rios	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante	2	4



					12 horas		
14	Campos dos Goytacazes	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
15	Campos dos Goytacazes	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
TOTAL						36 postos	72 funcionários

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRRJ)							
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D							
Planilha de Custos e Formação de Preços							
Processo Administrativo nº 23083.020470/2023-17							
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO							
Serviço: Contratação por dispensa de licitação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da UFRRJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.							
ITE M	Descrição dos Postos	Nº de Postos Estimados	Carga Semanal	Escala	Posto de Trabalho	Valor Estimado Mensal (Unitário posto)	Valor Estimado Mensal (Total Postos Trabalho)
1	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	5	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 11.097,02	R\$ 55.488,80



2	VIGILANTE NOTURNO DESARMADO	3	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 12.039,30	R\$ 36.117,90
3	VIGILANTE DIURNO ARMADO	3	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 11.104,98	R\$ 33.314,94
4	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	6	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 12.061,46	R\$ 72.368,76
5	VIGILANTE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICO DIURNO	2	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 11.099,68	R\$ 22.199,36
6	VIGILANTE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICO NOTURNO	2	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 12.039,44	R\$ 24.078,88
7	SUPERVISOR DIURNO	1	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 12.134	R\$ 12.134,54
8	SUPERVISOR NOTURNO	1	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 13.170,82	R\$ 13.170,82
9	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	NOVA IGUAÇU	R\$ 11.047,88	R\$ 22.095,76
10	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	3	44	12x36	NOVA IGUAÇU	R\$ 12.061,46	R\$ 36.184,38
11	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	TRÊS RIOS	R\$ 11.007,20	R\$ 22.014,40
12	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	2	44	12x36	TRÊS RIOS	R\$ 12.061,46	R\$ 24.122,92
13	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 10.977,56	R\$ 21.955,12
14	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	2	44	12x36	CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 12.061,46	R\$ 24.122,92
							R\$ 419.369,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO MENSAL DOS POSTOS	
VALOR GLOBAL ESTIMADO SEMESTRAL DOS POSTOS	R\$ 2.516.217,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL DOS POSTOS	R\$ 5.032.434,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ().

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.2.2. ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

9.13.2.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública

9.13.2.4. ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços

9.13.2.5. ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica

9.13.2.6. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

..... , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

FABIO
IZIDORO DA
SILVA

Assinado de forma
digital por FABIO
IZIDORO DA SILVA
Dados: 2023.05.15
14:45:45 -03'00'



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 *Autorização para o funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal na forma do disposto na Portaria 992, de 25 /1995, do Diretor daquele Departamento, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;*

- 1.10 *Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;*
- 1.11 *Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;*
- 1.12 *Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes;*
- 1.13 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10%(dez.) por cento* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1 *Autorização para o funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal na forma do disposto na Portaria 992, de 25 /1995, do Diretor daquele Departamento, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;*

4.2 *Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;*

4.3 *Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;*

4.4 *Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes;*

4.5 *Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):*

4.6 *Para o exercício da profissão, os vigilantes a serem alocados a serviço da Contratante deverão preencher aos requisitos nos termos do art. 16 e 17 da Lei nº 7.102 /83:*

Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante;

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.863, de 1994)

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI - não ter antecedentes criminais registrados; e

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo único - O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos vigilantes admitidos até a publicação da presente Lei

Art. 17. O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal, que se fará após a apresentação dos documentos comprobatórios das situações enumeradas no art. 16.

4.7 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.7.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três anos) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos.

4.7.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.7.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de



serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.7.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8 *apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.*

4.8.1 *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

4.9 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.9.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*

4.10 *Prova de atendimento aos requisitos previstos na Portaria 992/1995 .*



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº23083.020470/2023-17)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de **empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da UFRRJ**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Tipos de postos, quantitativo de postos e número de funcionários.

Item	Local de Prestação do Serviço	Processo de vigilância	Regime de Escala	Turno de trabalho	Trabalhador por posto	Qtde. de postos 12 X 36	Total de Func. Por Posto
1	Seropédica	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
2	Seropédica	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
3	Seropédica	MÓVEL (DGV)	Plantonista/ Supervisor	Diurno	Posto de Vigilância armada em escala de	1	2



					12X36 horas durante 12 horas		
4	Seropédica	MÓVEL (DGV)	Plantonista/ Supervisor	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	1	2
5	Seropédica	Predial	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	5	10
6	Seropédica	Predial	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala 12 X 36 horas durante 12 horas	3	6
7	Seropédica	Predial	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
8	Seropédica	Vigilante Monitoramento de Aparelhos Eletrônico	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4



					horas		
9	Seropédica	Vigilante Monitoramento de Aparelhos Eletrônico	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
10	Nova Iguaçu	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
11	Nova Iguaçu	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
12	Três Rios	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
13	Três Rios	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4



14	Campos dos Goytacazes	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
15	Campos dos Goytacazes	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
TOTAL						36 postos	72 funcionários

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRRJ)							
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D							
Planilha de Custos e Formação de Preços							
Processo Administrativo nº 23083.020470/2023-17							
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO							
Serviço: Contratação por dispensa de licitação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da UFRRJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.							
ITEM	Descrição dos Postos	Nº de Postos Estimados	Carga Semanal	Escala	Posto de Trabalho	Valor Estimado Mensal (Unitário posto)	Valor Estimado Mensal (Total Postos Trabalho)
1	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	5	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 11.097,02	R\$ 55.488,80



2	VIGILANTE NOTURNO DESARMADO	3	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 12.039,30	R\$ 36.117,90
3	VIGILANTE DIURNO ARMADO	3	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 11.104,98	R\$ 33.314,94
4	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	6	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 12.061,46	R\$ 72.368,76
5	VIGILANTE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICO DIURNO	2	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 11.099,68	R\$ 22.199,36
6	VIGILANTE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICO NOTURNO	2	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 12.039,44	R\$ 24.078,88
7	SUPERVISOR DIURNO	1	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 12.134	R\$ 12.134,54
8	SUPERVISOR NOTURNO	1	44	12x36	SEROPÉDICA	R\$ 13.170,82	R\$ 13.170,82
9	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	NOVA IGUAÇU	R\$ 11.047,88	R\$ 22.095,76
10	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	3	44	12x36	NOVA IGUAÇU	R\$ 12.061,46	R\$ 36.184,38
11	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	TRÊS RIOS	R\$ 11.007,20	R\$ 22.014,40
12	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	2	44	12x36	TRÊS RIOS	R\$ 12.061,46	R\$ 24.122,92
13	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 10.977,56	R\$ 21.955,12
14	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	2	44	12x36	CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 12.061,46	R\$ 24.122,92
							R\$ 419.369,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO MENSAL DOS POSTOS	
VALOR GLOBAL ESTIMADO SEMESTRAL DOS POSTOS	R\$ 2.516.217,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL DOS POSTOS	R\$ 5.032.434,00

- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, sendo admitida a sua prorrogação, caso se faça necessário, observado o prazo limite previsto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.1333/2021, até a conclusão do processo licitatório a que se refere o processo nº 23083.022208/2023-15.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: [...]
 - II) Data de publicação no PNCP: [...]
 - III) Id do item no PCA: [...]
 - IV) Classe/Grupo: [...]
 - V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *A descrição dos requisitos de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:30 horas.*

4.7. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.8. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.8.1. A vistoria para o Campus Seropédica, - Km 07, Zona Rural, BR-465, Seropédica – RJ, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2682-1871 – Sr. Renan Canuto (e-mail: canuto@ufrj.br).

4.8.2. A vistoria para o Campus do Instituto Multidisciplinar, Av. Gov. Roberto Silveira, s/n - Moquetá, Nova Iguaçu - RJ será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3812-9549 – Sr. Glaucius (e-mail: dircamni@ufrj.br).

4.8.3. *A vistoria para o Campus Três Rios, Av. Prof. Alberto da Silva Lavinhas, 1847 - Três Rios, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2681-4929 / 2681-4291 / 2681-4934– Sr. Lucas Mendes (e-mail: campustr@ufrj.br)*

4.8.4. *A vistoria para o Campus Campos dos Goytacazes, Av. Lourival Martins Beda, S/n - Parque Varanda do Visc., Campos dos Goytacazes – RJ, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2733-0505 – Sra. Letícia (e-mail: cadm.ccg@ufrj.br.)*

4.9. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 [cinco] dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Atividades a serem desempenhadas:

5.1.4. Do VIGILANTE:

5.1.4.1. Atender prontamente às ordens emitidas pelo Supervisor de Vigilância ou Preposto da CONTRATADA;

5.1.4.2. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações dos postos de serviço, devendo adotar medidas de segurança de acordo com as orientações recebidas dos supervisores de Vigilância, bem como, as que entenderem oportunas comunicando-as imediatamente à Empresa, à Coordenação de Segurança da UFRRJ e/ou aos demais Órgãos de Segurança Pública quando necessário;

5.1.4.3. Controlar o acesso às dependências da CONTRATANTE que se dará somente por pessoas previamente autorizadas e identificadas conforme normas da Instituição, objetivando assegurar a integridade do imóvel, bens, servidores e do público em geral que se façam presentes, assim como, controlar a entrada e saída de bens e materiais, de acordo com as normas da UFRRJ;

5.1.4.4. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando

em documento próprio o nome, registro ou matrícula (comprovando através de documento oficial legível com foto), cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

- 5.1.4.5. Fiscalizar e controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o(s) condutor(es) e anotando em documento próprio a placa, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da Instituição, mantendo os portões fechados nos horários pré-determinados, conforme normas da UFRRJ;
- 5.1.4.6. Repassar por ocasião da rendição ao que estiver assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual alteração observada nas dependências e suas mediações;
- 5.1.4.7. Acionar imediatamente a(o) Supervisor(a) de Vigilância, Preposto(a) da CONTRATADA, Fiscal do Contrato ou pessoa autorizada pela UFRRJ em caso de acontecimentos entendidos como irregulares ou anormais à rotina de trabalho e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, anotando em Livro de Registro de Ocorrências a fim de serem tomadas as devidas providências;
- 5.1.4.8. Manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone dos Órgãos de Segurança Pública da Região, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades, assim como nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE é dever dos mesmos colaborar com as Polícias Civil e Militar, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.1.4.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE, bem como coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações que implique ou ofereça risco à segurança da Instituição;
- 5.1.4.10. Proibir a aglomeração de pessoas e discussões, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por uso de telefones fixos ou móveis e outras irregularidades junto ao posto de serviço, adotando postura adequada à função de vigilante e comunicando, em caso de desobediência, o fato à Coordenação de Segurança da CONTRATANTE para que sejam tomadas as devidas providências;
- 5.1.4.11. Proibir a utilização do posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados terceirizados ou de terceiros;
- 5.1.4.12. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida dos supervisores de Vigilância, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho da função e manutenção da ordem, anotando em Livro de Registro de Ocorrências toda e qualquer irregularidade que julgar relevante;

- 5.1.4.13. Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado e identificado com crachá, armado, quando em postos de vigilância armada com controle de acesso de pessoas e objetos, barbeado, cabelo aparado ou preso em caso de mulheres, limpo e com aparência pessoal adequada, assim como, informar também ao Preposto quanto a assiduidade e pontualidade do seu substituto;
- 5.1.4.14. Manter-se em seus respectivos postos de serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.1.4.15. Impedir a saída e entrada de volumes, materiais e/ou equipamentos das dependências da CONTRATANTE sem a devida autorização.

5.1.5. Do SUPERVISOR:

- 5.1.5.1. Deverá, obrigatoriamente, proceder à inspeção no posto de serviço, em períodos alternados, no seu turno de trabalho;
- 5.1.5.2. Fiscalizar e orientar os vigilantes no sentido do correto desempenho das funções;
- 5.1.5.3. Avaliar o sistema e funcionamento da vigilância, informando as ocorrências à empresa e à Contratante;
- 5.1.5.4. Apresentar relatório a CONTRATANTE ao final de todos os expedientes de trabalho sobre o desempenho dos vigilantes em serviço na área, apresentando inclusive possíveis soluções para os problemas verificados;
- 5.1.5.5. Tomar as providências cabíveis de imediato nos casos de roubo, furto, crimes, contravenção ou delitos verificados na área;
- 5.1.5.6. Responsabilizar-se pelo suprimento de materiais aos vigilantes em seus postos de serviços, inclusive nos demais campis, quando necessário;
- 5.1.5.7. Cuidar da apresentação individual e disciplinar dos vigilantes em serviço;
- 5.1.5.8. Realizar a rápida cobertura nos postos de serviços, em caso de faltas legais ou não dos vigilantes efetivos;
- 5.1.5.9. Fazer visitas periódicas a todos os campis quando solicitado pela pessoa designada da UFRRJ;
- 5.1.5.10. Proceder ao isolamento dos locais de acidentes, crimes, furtos ou roubos, visando à preservação dos vestígios, com a finalidade de auxiliar uma eventual perícia;
- 5.1.5.11. Auxiliar na elaboração da escala de serviços, apontando os vigilantes quemelhor se adeque as especificidades do posto de vigilância e a necessidade de revezamento de vigilantes entre os postos de vigilância;

- 5.1.5.12. Atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato e do Coordenador de Segurança designados pela CONTRATANTE;
- 5.1.5.13. Distribuir a equipe de serviço nos postos específicos e/ou efetuar o remanejamento conforme a necessidade;
- 5.1.5.14. Suprir os postos de serviço com materiais de controle e equipamentos, conferindo suas condições de uso e providenciando a reposição e/ou manutenção conforme o previsto em Contrato;
- 5.1.5.15. Fiscalizar e orientar as ações dos vigilantes, bem como os procedimentos adotados nos postos de serviço e quando necessário, colaborar para a agilização do serviço;
- 5.1.5.16. Inspecionar as equipes quanto ao desempenho correto, postura e conduta no desempenho no cumprimento das tarefas;
- 5.1.5.17. Fazer cumprir rigorosamente a escala de serviço e sobreaviso, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço;
- 5.1.5.18. Conhecer todos os procedimentos pertinentes à rotina do serviço, sanando as dúvidas e questionamentos;
- 5.1.5.19. Repassar as Normas vigentes aos vigilantes sob sua supervisão;
- 5.1.5.20. Reportar ao coordenador de segurança e/ou fiscal de contrato e/ou preposto designado pela UFRRJ quaisquer fatos, atitudes ou atos que possam interferir nos procedimentos dos postos de serviço.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Locais de Prestação de Serviço

a. Seropédica - Km 07, Zona Rural, BR-465, Seropédica - RJ, 23890-000

LOCALIZAÇÃO DENTRO DO CAMPUS SEROPÉDICA	VIGILANTE ARMADO	VIGILANTE DESARMADO
	POSTO	POSTO
CTUR DIA	-	1
CTUR NOITE	1	-
PÓRTICO DIA	3	-
PÓRTICO NOITE	3	-
SUINOCULTURA DIA	-	1
SUINOCULTURA NOITE	1	-
HOTEL UNIVERSITÁRIO DIA	-	1
HOTEL UNIVERSITÁRIO NOITE	1	-

MONITORAMENTO DIA	-	2
MONITORAMENTO NOITE	-	2
ALOJAMENTO MASCULINO DIA	-	1
ALOJAMENTO MASCULINO NOITE	-	1
ALOJAMENTO FEMININO DIA	-	1
ALOJAMENTO FEMININO NOITE	-	1
ALOJAMENTO PÓS- GRADUAÇÃO NOITE	-	1
DGV (SUPERVISOR - DIA) REVER	1	
DGV (SUPERVISOR - NOITE) REVER POR CONTA DA LEI	1	
TOTAL DE POSTOS	11	12

Nova Iguaçu- Av. Gov. Roberto Silveira, s/n - Moquetá, Nova Iguaçu - RJ, 26020-740

LOCALIZAÇÃO CAMPUS NOVA IGUAÇU	VIGILANTE ARMADO	VIGILANTE DESARMADO
	POSTO	POSTO
GUARITA DIA	-	2
GUARITA NOITE	3	-
TOTAL DE POSTOS	3	2

Três Rios - Av. Pref. Alberto da Silva Lavinias, 1847 - Três Rios, RJ, 25802-100

LOCALIZAÇÃO CAMPUS TRÊS RIOS	VIGILANTE ARMADO	VIGILANTE DESARMADO
	POSTO	POSTO
GUARITA DIA	-	2
GUARITA NOITE	2	-
TOTAL DE POSTOS	2	2

Campos dos Goytacazes - Av. Lourival Martins Beda, S/n - Parque Varanda do Visc., Campos dos Goytacazes - RJ

LOCALIZAÇÃO CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	VIGILANTE ARMADO	VIGILANTE DESARMADO
	POSTO	POSTO
GUARITA DIA	-	2
GUARITA NOITE	2	-
TOTAL DE POSTOS	2	2

- Para os postos de vigilância com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas: das 07:00h às 19:00h;
- Para os postos de vigilância com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36: das 19:00h às 07:00h;
- Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas:

- 5.3.1. Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante deverá entrar em contato com o Plantão Operacional da base da CONTRATADA através de ligação telefônica, rádio de comunicação, requerendo o reforço imediato, se for o caso, do inspetor/supervisor, que ao tomar conhecimento do fato, manterá contato com o Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário. No intervalo da verificação da ocorrência com as providências a serem tomadas, caso tenha condições, o vigilante deverá utilizar os seus próprios recursos, ou seja, utilizar apitos sinalizadores, e se for o caso, preventivamente, o armamento;
- 5.3.2. Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com uma reserva técnica para substituir em qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.
- 5.3.3. Deverá ser fornecido pela contratada todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários. Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários da CONTRATADA.

- 5.3.4.A empresa vencedora deverá, num prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, apresentar à Divisão de Guarda e Vigilância da UFRRJ e ou ao setor onde será executada a Gestão do Contrato da UFRRJ, a relação nominal de seus empregados com suas respectivas lotações, comunicando- as previamente de todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal;
- 5.3.5.A empresa CONTRATADA prestará os serviços de segurança e vigilância patrimonial armada obedecendo às técnicas apropriadas, utilizando mão de obra devidamente qualificada e treinada para cada situação, obedecendo ainda as orientações da CONTRATANTE e de acordo com as normas que regem a atividade.
- 5.3.6.A empresa vencedora deverá colocar à disposição da UFRRJ os funcionários devidamente uniformizados, inclusive com crachás, os quais, distribuídos em turmas permanecerão nas dependências da UFRRJ, nos locais indicados na previsão inicial de contratação por localidade, pelo tempo necessário à execução dos serviços pactuados;
- 5.3.7.A empresa CONTRATADA e a Divisão de Guarda e Vigilância da UFRRJ orientarão sobre a forma de como serão realizados os serviços de acordo com as especificidades de cada posto;
- 5.3.8. A empresa CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas da CONTRATANTE e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.3.9. São defesos quaisquer atos de preconceito de religião, convicções filosóficas ou políticas, raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- 5.3.10. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 5.3.11. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.3.12. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.3.13. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação do serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e circunvizinhança;
- 5.3.14. A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da empresa vencedora, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu deslocamento para outra unidade ou a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela

- UFRRJ, através de documento oficial, a CONTRATADA deverá proceder a sua imediata substituição;
- 5.3.15. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de antecedentes civil e criminal e comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância atualizado e expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
 - 5.3.16. A empresa vencedora, deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);
 - 5.3.17. A empresa vencedora deverá atender de imediato as solicitações de substituição de mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;
 - 5.3.18. A mão de obra deverá ser instruída quanto à necessidade de acatar as orientações da UFRRJ, inclusive quanto do cumprimento das normas internas e de segurança e de medicina do trabalho;
 - 5.3.19. No momento da implantação dos postos, deverão ser fornecidas armas, munição, coletes a prova de balas com capa individual e respectivos acessórios aos vigilantes;
 - 5.3.20. A empresa CONTRATADA deverá impedir que aqueles empregados, enquanto nas dependências da CONTRANTE e no horário de expediente, que cometam falta disciplinar qualificada como de natureza grave, a exemplo de relações com seus colegas de trabalho ou quaisquer outros indivíduos, que não se caracterizem como relações puramente profissionais, que é o comportamento desejado para o colaborador, conforme as regras da UFRRJ, bem como nos termos da lei, sejam mantidos nas dependências da UFRRJ;
 - 5.3.21. Os equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela empresa vencedora, mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, ser substituídos em até 24H (vinte e quatro horas), observando-se a quantidade indispensável à boa vigilância do local;
 - 5.3.22. Todos os equipamentos e acessórios de propriedade da empresa vencedora deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UFRRJ, apresentando relação de armas e cópias autenticadas do “registro de arma” e “porte de arma”, que serão utilizados por seus funcionários;
 - 5.3.23. A empresa vencedora deverá, ainda, oferecer munição original de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
 - 5.3.24. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salva guarda do patrimônio da UFRRJ, após se esgotarem todos os outros meios para solução de eventual problema;
 - 5.3.25. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de vigilância e escalas previamente estabelecidos pela Divisão de Guarda e Vigilância da UFRRJ, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;
 - 5.3.26. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Divisão de Guarda e Vigilância da UFRRJ e deverá ser cumprida pela CONTRATADA aplicando em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência de forma a garantir o

bom andamento do serviço e as condições de segurança adequadas às instalações e usuários em geral;

- 5.3.27. A UFRRJ, no exercício da fiscalização poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar imediatamente retirada do local, bem como a substituição de empregados da empresa vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.5. **Os custos referentes aos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, não sofrerão reajuste, uma vez que serão depreciados, devendo constar do “Módulo – Insumos Diversos” da planilha de formação de preços, considerando resíduo de 20% (vinte por cento) prazo de 60 (sessenta) meses.**

“A Depreciação mensal é ao valor pago a fim de ressarcir a empresa pelo uso e manutenção dos equipamentos exigidos para a prestação dos serviços na execução contratual”.

A empresa deverá lançar o valor mensal de depreciação dos equipamentos, com base na fórmula abaixo indicada:

Valor depreciável = valor dos equipamentos x 80%

Depreciação mensal dos equipamentos = valor depreciável / 60 meses

Vida útil considerada de 05 anos (60 meses).

Valor residual considerado ao término do período de 20%.

O Valor residual vai ser dividido pelo quantitativo dos cargos envolvidos.

- 5.6. **Vida útil dos insumos / equipamentos podem variar de acordo com as suas características e composição.**
- 5.7. **Considerar o valor correspondente para cada vigilante, tendo em vista que os vigilantes dos postos de 12x36 repassam os kits de equipamentos aos seus companheiros, sendo que, por exemplo, 01 revólver é utilizado por 4 vigilantes, ou seja, os custos de um revólver são rateados por todos os vigilantes para fins de cálculo.**

- 5.8. Compete as empresas de segurança privada, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 137, Seção VI, da Portaria DG/DPF nº 3233/2012, responsabilizar - se pelo local adequado para guardar as armas de fogo, inerentes as atividades da empresa, quando não estiverem em uso.

“PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 - Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.

Seção VI- Da Guarda de Armas, Munições e Coletes De Proteção Balística

Art. 137. As armas, munições, coletes de proteção balística e demais produtos controlados de propriedade das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança serão guardados em local seguro, em seu estabelecimento, de acesso restrito a pessoas estranhas ao serviço.

§ 4º As armas de fogo e munições guardadas em postos de serviço, inclusive em estabelecimentos financeiros, deverão ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou de outro modo que não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, desde que possuam cadeados ou fechaduras de chave ou senha, as quais ficarão em poder dos vigilantes ou da empresa de segurança privada.”

- 5.9. Em função da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 entendemos, s.m.j., que não cabe a inserção do cofre para guarda do armamento entre os equipamentos duráveis a serem fornecidos pela empresa ganhadora do certame.

VIGILANTE ARMADO NOITE (13 POSTOS OU 26 AGENTES)								
ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Vlr. Mensal Depreciado	Vlr. Mensal Depreciado por Vigilante
1	Arma de fogo de pequeno porte – revólver calibre .38 (06 tiros)	99830	unidade	14				
2	Projétil munição arma de fofo, material: chumbo, calibre: .38 ; tipo ogival; peso: 158 G; aplicação: revólver	242723	unidade	17				



	calibre .38 (caixa com 10 unidades)							
3	Cinto com coldre e baleiro, coldre tático de perna ambidestro, com porta carregador ou lanterna, fabricado em nylon preto com duas regulagens para pernas em tiras com velcro ou com engate na perna, passador de cinto com regulagem de altura em velcro, ajustável para todos os tipos de armas.	150170	unidade	14				
4	Placa de Colete Balístico Nível II-A ou Superior	432152	unidade	14				
5	Capa de Colete Balístico nível II-A ou superior, com porta algemas, porta lanterna, etc.	605162	Unidade	26				
6	Bastão Antitumulto; Material: Polímero; Comprimento: 58 CM; Tipo: Tonfa; Formato: Anatômico; Características Adicionais: Cor Preta, Cabo Sulcos	292307	Unidade	14				



	Transversais Toda Extensão							
7	Porta tonfa móvel com trava em polímero: com argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo; -Fixação no cinto através de trava modelo clips. Dimensões aproximadas: Largura: 7,5 cm; comprimento: 8,5 cm	474226	Unidade	14				
8	Lanterna Elétrica - Material: Liga De Magnésio, Tipo: Tática / Tamanho: 11 A 17 CM, Características Adicionais: Resistente A Água, Acabamento Anti-Derrapante, Len, Luminosidade: 1.710.000 LM / Tipo Lâmpada: Led, Tipo Bateria: Recarregável, Tipo Foco: Regulável / Cor: Preta	480046	Unidade	14				
9	Apito; Material: Plástico; Aplicação: Vigia;	403271	Unidade	26				



	Tamanho: Médio; Características Adicionais: Com Cordão							
10	Livro registro/controle Livro de registro de documento fiscal e termos de ocorrência, 220 x 320mm, 100 folhas	54739	Unidade	2				
11	Rádio Transceptor; Tipo: Portátil; Potência: 5 W; Quantidade Canais: 16 UM; Frequência Modulação: 148 A 174 Mhz; Fonte Alimentação: Bateria Recarregável; Características Adicionais: Suporte Orelha, Microfone, Ptt; Acessórios: Carregador Rápido Bivolt, Clipe Cinto, Fone Ouvido	356650	Unidade	14				
Valor Total Mensal Depreciado por Vigilante								
Custo Estimado por Posto								

VIGILANTE DESARMADO NOITE (03 POSTOS OU 6 AGENTES)								
ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Vlr. Mensal Depreciado	Vlr. Mensal Depreciado por Vigilante



1	Livro registro/controle Livro de registro de documento fiscal e termos de ocorrência, 220 x 320mm, 100 folhas	54739	Unidade	2				
2	Apito; Material: Plástico; Aplicação: Vigia; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Com Cordão	403271	Unidade	6				
Valor Total Mensal Depreciado por Vigilante								
Custo Estimado por Posto								

VIGILANTE MONITORAMENTO NOITE (02 POSTOS OU 4 AGENTES)								
ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Vlr. Mensal Depreciado	Vlr. Mensal Depreciado por Vigilante



1	Livro registro/controlado Livro de registro de documento fiscal e termos de ocorrência, 220 x 320mm, 100 folhas	54739	Unidade	2				
2	Apito; Material: Plástico; Aplicação: Vigia; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Com Cordão	403271	Unidade	4				
Valor Total Mensal Depreciado por Vigilante								
Custo Estimado por Posto								

VIGILANTE ARMADO DIA (03 POSTOS OU 06 AGENTES)								
ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Vlr. Mensal Depreciado	Valor Mensal Depreciado por Vigilante



1	Livro registro/controle Livro de registro de documento fiscal e termos de ocorrência, 220 x 320mm, 100 folhas	54739	Unidade	2				
2	Capa de Colete Balístico nível II-A ou superior, com porta algemas, porta lanterna, etc.	605162	Unidade	6				
3	Apito; Material: Plástico; Aplicação: Vigia; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Com Cordão	403271	Unidade	6				
Valor Total Mensal Depreciado por Vigilante								
Custo Estimado por Posto								

VIGILANTE DESARMADO DIA (11 POSTOS OU 22 AGENTES)								
ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Vlr. Mensal Depreciado	Vlr. Mensal Depreciado por Vigilante
1	Livro registro/controle Livro de registro de documento fiscal e termos de ocorrência, 220 x 320mm, 100	54739	Unidade	2				



	folhas							
2	Apito; Material: Plástico; Aplicação: Vigia; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Com Cordão	403271	Unidade	22				
3								
Valor Total Mensal Depreciado por Vigilante								
Custo Estimado por Posto								

VIGILANTE MONITORAMENTO DIA (02 POSTOS OU 4 AGENTES)

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Vlr. Mensal Depreciado	Vlr. Mensal Depreciado por Vigilante
1	Livro registro/controle Livro de registro de documento fiscal e termos de ocorrência, 220 x 320mm, 100 folhas	54739	Unidade	2				



2	Apito; Material: Plástico; Aplicação: Vigia; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Com Cordão	403271	Unidade	4				
---	---	--------	---------	---	--	--	--	--

Valor Total Mensal Depreciado por Vigilante								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Custo Estimado por Posto								
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERVISOR NOITE (01 POSTO OU 02 AGENTES)								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR MENSAL DEPRECIADO	VALOR MENSAL DEPRECIADO POR VIGILANTE
1	Capa de Colete Balístico nível II-A ou superior, com porta algemas, porta lanterna etc.	605162	Unidade	2				
2	Apito; Material: Plástico; Aplicação: Vigia; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Com Cordão	403271	Unidade	2				
3	Livro registro/controlado Livro de registro de documento fiscal e termos de ocorrência, 220 x 320mm, 100 folhas	54739	Unidade	2				

Valor Total Mensal por Supervisor								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Custo Estimado por Posto								
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERVISOR DIA (01 POSTO OU 02 AGENTES)								
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR MENSAL DEPRECIADO	VALOR MENSAL DEPRECIADO POR VIGILANTE
1	Capa de Colete Balístico nível II-A ou superior, com porta algemas, porta lanterna etc.	605162	Unidade	2				
2	Apito; Material: Plástico; Aplicação: Vigia; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Com Cordão	403271	Unidade	2				
3	Livro registro/controlado Livro de registro de documento fiscal e termos de ocorrência, 220 x 320mm, 100 folhas	54739	Unidade	2				
Valor Total Mensal								
Custo Estimado por Posto								

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.10.1. A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro é uma autarquia educacional federal, com sede e foro legal na cidade do Seropédica, está dispersa espacialmente em 04 (quatro) campi: Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes, sendo somente o campus de Seropédica uma área de 3024 hectares e 131.346 metros quadrados de área construída. Assim, a UFRRJ desempenha suas atividades mediante a 31.650 pessoas incluindo técnicos, docentes e alunos de ensino e pesquisa, além dos usuários de serviços de assistência, terceirizados ou abrangidos por projetos de extensão. FONTE: site PROGRAD UFRRJ.

5.10.2. Ademais, os campi têm fluxo contínuo de pessoas que acontecem da segunda a sexta-feira do início da manhã (aproximadamente às 7h) até o fim da noite (aproximadamente às 22h). Além desse horário acadêmico normal, ainda há atividades acadêmicas que ocorrem nos finais de semana; atividades acadêmicas, extraclasse, tais como projetos de extensão e de pesquisa; projetos de pesquisa em laboratórios ou lido com os animais nos setores de produção animal, que não podem ter seu fluxo interrompido, havendo casos que os pesquisadores ou funcionários pernoitam na Universidade; a

residência estudantil universitária tem fluxo como qualquer condomínio residencial, com necessidades de trânsito de pedestres e veículos em feriados e madrugadas; o uso do espaço do campus também é utilizada como ambiente de convivência comunitária, para prática de esporte, lazer para a população local especialmente aos fins de semana.

Uniformes

5.11. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.11.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

VIGILANTE		
Descrição do Uniforme	Unidade de Fornecimento	Quant. por Vigilante
Calça; Material: 70% Poliéster E 30% Algodão; Modelo: Rip Stop; Quantidade Bolsos: 6; Tipo Bolso: 2 Frontais Chapados, 2 Traseiros Embutidos, 2 Late; Cor: Preta; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Botão EBainha Na Barra Calça, Regulador Laterais Catmat: 417412	unidade	02
Camisa Uniforme; Material: Algodão E Poliéster; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Polo; Cor: Preta; Tamanho: Sob Medida; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Abertura Frontal, Conforme Modelo Catmat: 462544	unidade	02
Cinto segurança; material: náilon; cor: preta; características adicionais: porta-carregador duplo, porta-lanterna, coldre de revestimento interno: náilon Catmat: 299812	unidade	01



Coturno - Coturno Material: Couro, Tipo Sola: Bidensa, Cor Couro: Preta, Características Adicionais: Passadores Cadarço Catmat: 480172	Par	01
Meias Pretas material 100% poliamida. Catmat: 238199	Par	02
Japona; Material: 100% Poliéster; Material Forro: 100% Poliéster; Aplicação: Uniforme; Tamanho: Sob Medida; Tipo Manga: Longa Catmat: 480173,	Unidade	01
Capa Chuva; Material: Pvc; Tipo Uso: Profissional; Cor: Amarela; Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica; Tamanho Referência: Sob Medida Catmat: 477889	Unidade	01
Cartão Identificação; Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso, Personalizado Conforme Modelo Catmat: 439776	Unidade	01

5.11.1.1. *Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;*

5.11.1.2. *A relação acima compreende apenas os itens mínimos do vestuário que o vigilante deve trajar, cotidianamente, não excluindo a obrigação de a contratada fornecer outras peças não mencionadas, adotadas como parte do uniforme, que deverão ser fornecidas, conforme as circunstâncias, em quantidade suficiente a atender às necessidades dos empregados e às condições de higiene e de zelo pessoal exigidas pela contratante, observando-se a adoção de uniforme específico no caso de gestantes.*

5.11.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.11.2.1. *Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e*

desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com discricção e a boa estética;

- 5.11.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 5.11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.11.5. **Apura-se o valor mensal do uniforme multiplicando-se o valor unitário da peça pelo número de peças a serem usadas dentro dos 06 (seis) meses (prazo de validade deste contrato) e dividindo-se o resultado por 12 meses a fim de se obter o custo mensal por vigilante.**
- 5.11.6. **O item uniforme é individual, isto é, para cada vigilante;**
- 5.11.7. **O custo total do uniforme será dividido por 12, pois mensalmente o custo será repassado à Contratada.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no *Anexo III* para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.14. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 6.16. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.22. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.23. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.24. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.25. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

- 6.26. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.27. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

- 6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - 6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - 6.32.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.32.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.32.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

- 6.32.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará

o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- 6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

- 6.33. *Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.*
- 6.34. *Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor estimado de xxxxxx por mês, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.*
- 6.35. *O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas*



- trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.*
- 6.36. *Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*
- 6.37. *O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.*
- 6.38. *O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:*
- 6.38.1. *13º (décimo terceiro) salário;*
 - 6.38.2. *Férias e um terço constitucional de férias;*
 - 6.38.3. *Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e*
 - 6.38.4. *Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.*
 - 6.38.5. *Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.*
- 6.39. *O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*
- 6.40. *Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*
- 6.41. *O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens*



acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

- 6.42. *Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.*
- 6.43. *A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*
- 6.44. *O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*
- 6.45. *O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III para aferição da qualidade da prestação dos serviços .*
- 7.2. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*
- 7.2.1. *não produzir os resultados acordados,*
 - 7.2.2. *deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*
 - 7.2.3. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*
- 7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*
- 7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no IMR.*

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- 8.4. **Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação**
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Ato de autorização para o funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal na forma do disposto na Portaria 992, de 25 /1995, do Diretor daquele Departamento, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

- 8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.27.2. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 8.28. *Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei tais como:*
- 8.28.1. *Autorização para o funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal na forma do disposto na Portaria 992, de 25 /1995, do Diretor daquele Departamento, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;*
- 8.28.2. *Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;*

- 8.28.3. *Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;*
- 8.28.4. *Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes;*

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.30.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
 - 8.30.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
 - 8.30.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.31. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.*
- 8.32. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*
- 8.33. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.*
- 8.34. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*



8.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.36. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.37. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1. Para o exercício da profissão, os vigilantes a serem alocados a serviço da Contratante deverão preencher aos requisitos nos termos do art. 16 e 17 da Lei nº 7.102 /83:

Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante;

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.863, de 1994)

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI - não ter antecedentes criminais registrados; e

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo único - O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos vigilantes admitidos até a publicação da presente Lei

Art. 17. O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal, que se fará após a apresentação dos documentos comprobatórios das situações enumeradas no art. 16.

8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração ([§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021](#)). -

8.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput

do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **467.040,78** (*quatrocentos e sessenta e sete mil, quarenta reais e setenta e oito centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. AÇÃO 20RK – PTRES 169925 – FONTE 1000 – CC 2020 (GASTO FIXO).

10.4. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Seropédica, 02 de maio de 2023.

Nome: Rodrigo da Silva Alonso

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

Matrícula SIAPE: 2752469

Nome: Evandro Silva Pereira Cos

Integrante Administrador da Equipe de Planejamento

Matrícula SIAPE: 2147334

Nome: Oduvaldo Ferraz de Abreu Júnior

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

Matrícula SIAPE: 1453203

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TIPO DE REQUISIÇÃO

Consumo Permanente Serviço Obra de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da UFRRJ.**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma ferramenta de gestão nova que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação.

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá se atentar ao preenchimento dos itens obrigatórios e à justificativa do não preenchimento dos itens facultativos, em obediência ao art. 6º, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SG/SEBGGDME.

O § 2º do art. 7º estabelece que: “Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não

contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (item obrigatório):

A contratação do serviço de segurança e vigilância patrimonial prestado de forma contínua tem por finalidade proteger diuturnamente através de postos de vigilância, o patrimônio público, suas instalações, bem como assegurar a integridade física dos servidores e de toda a comunidade universitária estabelecendo um controle da movimentação de pessoas e veículos que demandam às unidades da UFRRJ, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada através de empresa do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro é uma autarquia educacional federal, com sede e foro legal na cidade do Seropédica, está dispersa espacialmente em 04 (quatro) campi: Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes, sendo somente o campus de Seropédica uma área de 3024 hectares e 131.346 metros quadrados de área construída. Assim, a UFRRJ desempenha suas atividades mediante a 31.650 pessoas incluindo técnicos, docentes e alunos de ensino e pesquisa, além dos usuários de serviços de assistência, terceirizados ou abrangidos por projetos de extensão. FONTE: site PROGRAD UFRRJ.

Ademais, os campi têm fluxo contínuo de pessoas que acontecem da segunda a sexta-feira do início da manhã (aproximadamente às 7h) até o fim da noite (aproximadamente às 22h). Além desse horário acadêmico normal, ainda há atividades acadêmicas que ocorrem nos finais de semana; atividades acadêmicas, extraclasse, tais como projetos de extensão e de pesquisa; projetos de pesquisa em laboratórios ou lido com os animais nos setores de produção animal, que não podem ter seu fluxo interrompido, havendo casos que os pesquisadores ou funcionários pernoitam na Universidade; a residência estudantil universitária tem fluxo como qualquer condomínio residencial, com necessidades de trânsito de pedestres e veículos em feriados e madrugadas; o uso do espaço do campus também é utilizada como ambiente de convivência comunitária, para prática de esporte, lazer para a população local especialmente aos fins de semana.

Dessa forma, é evidente a necessidade de segurança em um campus com tamanho fluxo de pessoas e territorialmente tão extenso, entretanto o DECRETO Nº 9.262, DE 9 DE JANEIRO DE 2018 extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica, assim no anexo I consta PESSOAL TEC/ADM - IFE (NM) SUB-GR 1,2,3 – Vigilante. Diante dessa proibição, no ano de 2018, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a então Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte (CBTU/STU-BH) realizaram pleito junto ao Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) para movimentação dos empregados para compor força de trabalho nesta Universidade. Após todo o trâmite do processo, o MPDG publicou a Portaria nº 193, de 03 de julho de 2018, disciplinando o instituto da

movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e aprovou a movimentação para compor força de trabalho pela Portaria SPG nº 7368, de 20 de julho de 2018, autorizando o exercício dos empregados na UFRRJ. Na ocasião a UFRRJ não renovou os contratos com empresas prestadoras de serviço de vigilância o que acarretou uma economia de recursos considerável. Considerando que na época da movimentação a CBTU/STU-BH era uma empresa estatal dependente de recursos do Tesouro Nacional para o pagamento das despesas de pessoal, não havia necessidade de realização do reembolso de despesas com os empregados pela UFRRJ.

Contudo, a universidade foi informada a respeito da conclusão do processo de desestatização, que culminou com a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações e Contrato de Concessão firmados no último dia 23 de março de 2023, uma empresa de capital societário 100% privado, de modo que as cessões, aproveitamentos ou outras modalidades de transferências de empregados ocorridas até a referida data estão inviabilizadas pela incompatibilidade legal.

Diante o todo mencionado acima e a necessidade de segurança da UFRRJ bem como da manutenção de suas atividades, dado que a Divisão de Guarda e Vigilância (DGV) não possui quantidade de servidores residuais suficientes para garantir a segurança de pessoas e patrimônio, faz se extremamente necessário a contratação de forma emergencial dado a forma como a UFRRJ foi surpreendida com retirada da ajuda externa dos guardas da CBTU-MG, não conseguindo, assim planejar de forma convencional a contratação.

II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (item facultativo):

Na perspectiva de que a Segurança Universitária tem características peculiares que exigem do aparato de Segurança Institucional uma postura de eficiência gerencial e primazia na proteção das pessoas, a empresa especializada em Segurança Privada a ser contratada para exercer parte desse amplo compromisso precisa reorientar suas atividadessem, no entanto, descaracterizar sua razão social essencial. Portanto, dois contextos precisam ser comentados, para se chegar àquilo que se pretende da empresa terceirizada, que viria a ser o diferencial do ambiente universitário.

Primeiro, é notório que a formação do vigilante compartilha muitas características da formação policial brasileira, formação essa que ainda sustém alguns vieses. Aliado a isso a orientação profissional do vigilante parece ser voltada ao sistema financeiro e bancário.

Segundo, definitivamente, a Universidade é um ambiente que traz novos desafios à segurança, exigindo uma postura inovadora, uma vez que lida com jovens e adolescentes, principalmente no Colégio Técnico que contam com estudantes partir de 14 anos. Dessa maneira, não se deve esquecer que mesmo a atividade de Segurança Privada tem por objetivos de sua política a dignidade da pessoa humana, a segurança dos cidadãos, a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos e o aprimoramento técnico dos profissionais do setor.

Num delicado desempenho de suas atividades, a Segurança Institucional acompanhada da empresa a ser contratada para prestar o serviço de Vigilância Ostensiva Armada, precisam ter uma postura compatível para com o contexto acadêmico para que elas mesmas não se tornem aquela impertinência injusta gerada internamente. E, concorrentemente a isso, ainda que simultaneamente em alguns casos, é exigido que tenham o vigor, o preparo e os recursos suficientes para evitar que os fatores geradores de insegurança externa adentrem ao campus.

Já a postura compatível a que se fala é tecida pela prática da atividade disciplinar pelos princípios da legalidade, proporcionalidade, necessidade e ética, sempre tratando as pessoas de forma justa e igualitária, prezando sempre que possível pela cortesia, urbanidade e parcimônia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para efeito de qualificação técnico-operacional, deve-se observar o que dispõe o subitem 10.6 do anexo VII-A da IN SEGES /MPDG nº 5/2017.

Na contratação deste serviço continuado, para efeito de qualificação técnico operacional, a UFRRJ deverá exigir em Edital:

Atestado comprovando que a licitante tenha executado contrato com no mínimo 15 (quinze) profissionais registrados em serviços de terceirização de vigilância sendo desses pelo menos 08 profissionais armados. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Declaração de que possui equipamentos e armas em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços;

Autorização para o funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal na forma do disposto na Portaria 992, de 25 /1995, do Diretor daquele Departamento, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;

Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;

Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;

Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes;

Atestado de vistoria ou declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme modelo a constar como anexo do edital a ser elaborado;

Para o exercício da profissão, os vigilantes a serem alocados a serviço da Contratante deverão preencher aos requisitos nos termos do art. 16 e 17 da Lei nº 7.102 /83:

Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante;

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.863, de 1994)

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI - não ter antecedentes criminais registrados; e

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo único - O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos vigilantes admitidos até a publicação da presente Lei

Art. 17. O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal, que se fará após a apresentação dos documentos comprobatórios das situações enumeradas no art. 16.

SUSTENTABILIDADE E PRÁTICAS PARA MITIGAR POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Visando atender ao exigido na alínea “c” do subitem 3.3 do anexo III da IN SEGES /MPDG nº 5/2017, são os seguintes os critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como obrigação da contratada, considerando os seguintes tópicos temáticos:

Responsabilidade social:

Admissão de mão de obra local, preferencialmente domiciliada nos bairros adjacentes aos postos de alocação, de modo a atender o exigido no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Valorização do profissional vigilante;

Admissão de mulheres;

Qualificação e capacitação em Direitos Humanos e Atendimento ao usuário-cidadão.

Responsabilidade social – Valorização do profissional Vigilante:

A contratada deverá cuidar de seus colaboradores garantindo um ambiente psicológico de confiança e de maior predisposição ao serviço, gerando naturalmente melhores resultados;

Deverá garantir, exigir, estimular premiar o uso de equipamentos de proteção individual e coletivos;

Deverá garantir que os pagamentos sejam realizados em data regular, independente da situação momentânea do pagamento entre a contratada e a contratante;

Deverá prever e ofertar programa contínuo de desenvolvimento humano dos funcionários, sobretudo, com incentivo à melhor escolarização;

Deverá garantir o respeito a diferentes gêneros, religião e opções de todo o público atendido e responsabilidade social – admissão de mulheres;

Fica a Contratada obrigada a vincular ao contrato a ser firmado, no mínimo, 20% (vinte por cento) de efetivo do sexo feminino do quantitativo geral. A alocação de

profissionais do sexo feminino no percentual aqui exigido se justifica pelo exposto abaixo:

No Código Brasileiro de Ocupações, na família ocupacional: 5173 Vigilantes e guardas de segurança, especificamente na lista de atividades do 5173-30 GS – Vigilante, há a previsão de revistas pessoais como atividade da área de fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, o que combinado com a eventual necessidade de intervenção em ocorrências de flagrante delito como preconiza o art. 249 do Código de Processo Penal Brasileiro (Decreto-lei 3689/1941), impõe-se que “a busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência”.

A contratação de profissionais do sexo feminino vai ao encontro de políticas que visam combater a discriminação de sexo e, ainda, às boas práticas sustentáveis para serviços de vigilância indicadas pelo Ministério do Planejamento em seu Caderno de Logística correlato.

Responsabilidade pessoal:

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MT;

Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Responsabilidade ambiental:

A empresa contratada deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;

A empresa contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

Os funcionários encarregados, a partir das instruções recebidas durante o treinamento citado neste estudo, deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções (item facultativo):

Como ação de pesquisa de mercado identificamos junto ao painel de Preços 293 itens de compra relacionados a vigilância no Estado do Rio de Janeiro, desses selecionamos alguns que tinha mais proximidade com a realizada e tipo da contratação da UFRRJ,

conforme tabela abaixo. Ademais identificamos que cada órgão possui suas particularidades no atendimento de sua demanda, o que não reflete de imediato uma necessidade igualitária entre os mesmos. Selecionamos três órgãos que possuíam os cargos e atividades próximas das solicitadas pela Divisão de Guarda e Vigilância, e identificamos que a diferença de valor é baixa, normalmente refletida pelos insumos e uniformes que diferem de uma contratação para outra.

Realizamos ainda pesquisa junto a empresas privadas que resultou no resumo da tabela 2. Solicitamos formalmente a proposta para diversas empresas do ramo, inclusive empresas que aparecem como participantes de pregões consultados.

TABELA 1

Controle	UASG	Nome do órgão	Nº Pregão	Data de Realização	Descrição	Quant. Licitada	Valor por posto	Valor Total do Item no Pregão	Valor para 6 meses	Tipo de Po
1	373062	INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	04/2022	18/11/22	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	4				Diurno arm
2	373062	INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	04/2022	18/11/22	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo	3				Noturno armado



3	550026	MISTERIO DA CIDADANIA - COORDENACAO G DE GESTAO DE INST ESPORTIVAS	03 /2022	07/12/22	Vigilância líder, diurna, desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1				Supervisor diurno
4	550026	MISTERIO DA CIDADANIA - COORDENACAO G DE GESTAO DE INST ESPORTIVAS	03 /2022	07/12/22	Vigilância líder, noturna, desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1				Supervisor noturno
5	550026	MISTÉRIO DA CIDADANIA - COORDENACAO G DE GESTAO DE INST ESPORTIVAS	03 /2022	07/12/22	Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	1				Monitor diurno



					horas.					
8	550026	MISTERIO DA CIDADANIA - COORDENACAO G DE GESTAO DE INST ESPORTIVAS	03 /2022	07/12/22	Vigilância armada, noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1				Noturno armado
9	550026	MISTERIO DA CIDADANIA - COORDENACAO G DE GESTAO DE INST ESPORTIVAS	03 /2022	07/12/22	Vigilância desarmada, diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5				Diurno desarmado
10	550026	MISTERIO DA CIDADANIA - COORDENACAO G DE GESTAO DE	03 /2022	07/12/22	Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12	5				Noturno desarmado



		INST ESPORTIVAS			(doze) x 36 (trinta e seis) horas.					
	158482	INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	04/2022	30/11/22	Posto de vigilância desarmada 12 x 36 h – diurno – não motorizado, que adotará a seguinte escala de trabalho: 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, no horário de 07:00 às 19:00 horas.	1				Diurno desarmado



	158482	INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	04/2022	30/11/22	Postos de vigilância desarmada 12 x 36 h – noturno – não motorizado, que adotará a seguinte escala de trabalho: 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, no horário de 19:00 às 07:00 horas.	1				Noturno desarmado
--	--------	--	---------	----------	--	---	--	--	--	-------------------

TABELA 2

Empresa	Valor mensal	Valor total (6 meses)
Best Vigilância e		



Segurança LTDA		
SEGIL Vigilância e Segurança LTDA		
VIGFAT Vigilância Patrimonial LTDA		
Média:		R\$

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (item obrigatório):

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de pessoas especializadas para dar o suporte as atividades desenvolvidas pela Instituição. A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro necessita dos serviços de VIGILÂNCIA ARMADA constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, por ser a atividade desenvolvida de fundamental relevância para a salvaguarda e segurança do patrimônio desta Instituição.

Consoante o artigo 7º, § 1º da IN 05/2017 da SEGES/MPOG, “A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados no Anexo I da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998”.

No artigo 15 da IN 05/2017 da SEGE/MPOG temos a definição dos serviços prestados de forma contínua:

“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Parágrafo único. A contratação deserviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Leinº 8.666, de 1993.”

Nos traz a IN 05/2017 da SEGES/MPOG, em seu Anexo VI, item 8, a seguinte orientação, “in verbis”:

“8. Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão realizar estudos visando otimizar os postos de vigilância, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais, substituir por recepcionistas aqueles que tenham como efetiva atribuição o atendimento ao público e definir diferentes turnos, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade, para postos de escala 44h semanais, visando eliminar postos de 12 x 36 h que ficam ociosos nos finais de semana.”

Assim, portanto, vez que os vigilantes podem ser contratados pela Administração Pública mediante terceirização, estando enquadrados como de prestação de forma contínua, e vislumbrando a orientação trazida pela IN 05/2017 da SEGE /MPOG e Decreto nº 8.540/2015, esta Equipe de Planejamento realizou estudos visando a continuidade da proteção do patrimônio público, suas instalações, bem como assegurar a integridade física dos servidores e de toda a comunidade universitária desta lfes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

Conforme explicitado no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar, as demandas apresentadas tratam da necessidade de serviços de vigilância ostensiva e de controle para os campis da UFRRJ.

Assim, ostensividade se caracteriza pela presença marcante e visível expressa pelo fardamento e equipamentos, o posicionamento das forças operativas, de tal forma que venha a inibir a ação criminosa, dissuadindo o possível infrator ao não cometimento da ação danosa. Ostensividade é uma característica que pode ser incorporada por outras atividades, mas quando se fala em vigilância, está se delimitando as atividades sob a égide da Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, a qual é regulada e fiscalizada pela Polícia Federal.

Portanto, a vigilância ostensiva consiste em atividade exercida no interior dos estabelecimentos e em transporte de valores, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa. Para que se possa fazer frente a ameaças externas, em igual proporcionalidade de força, recorre-se ao uso da arma de fogo, que é empregada partindo dos pressupostos da Portaria n.º 3.233/2012 da Diretoria Geral da Polícia Federal e do próprio Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003).

Assim a necessidade se coloca em garantir segurança em diversos patamares, atendendo a:

- pessoas integrantes da comunidade acadêmica, bem como a pessoas circunstancialmente inseridas na abrangência de responsabilidade da Universidade;
- atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, bem como as atividades de apoio à realização delas;
- patrimônio cultural, histórico, artístico e intelectual;
- integridade institucional, sobretudo, os bens intangíveis, como a imagem institucional e a credibilidade pública para com a Universidade e dos bens materiais móveis e das instalações.

Assim entende-se como objeto do presente estudo técnico a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância com a oferta de dois tipos de serviço:

Vigilância Ostensiva Armada (Posto Estático de Vigilância e Predial):

Vigilante em posto fixo (pórticos e portarias), armado, em pontos estratégicos das vias públicas e espaços externos aos prédios. Servindo de marcos de referência pelos quais a comunidade acadêmica pode se dirigir a um agente de segurança;

Vigilância Ostensiva Não Armada (Predial):

Vigilante em Posto de Vigilância Predial, não armado, cobrindo a área perimetral daquele determinado prédio e percorrendo-o em rondas programadas.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

O serviço tem caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois há a necessidade de que os serviços descritos neste ETP estejam disponíveis de forma contínua, visando evitar a suspensão das atividades fins e administrativas da UFRRJ, em decorrência da ausência adequada de segurança institucional.

A contratação deverá adotar como regime de execução a empreitada por preço global.

Atividades a serem desempenhadas:

Do VIGILANTE:

1. Atender prontamente às ordens emitidas pelo Supervisor de Vigilância ou Preposto da CONTRATADA;
2. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações dos postos de serviço, devendo adotar medidas de segurança de acordo com as orientações recebidas dos supervisores de Vigilância, bem como, as que entenderem oportunas comunicando-as imediatamente à Empresa, à Coordenação de Segurança da UFRRJ e/ou aos demais Órgãos de Segurança Pública quando necessário;
3. Controlar o acesso às dependências da CONTRATANTE que se dará somente por pessoas previamente autorizadas e identificadas conforme normas da Instituição, objetivando assegurar a integridade do imóvel, bens, servidores e do público em geral que se façam presentes, assim como, controlar a entrada e saída de bens e materiais, de acordo com as normas da UFRRJ;
4. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio onome, registro ou matrícula (comprovando através de documento oficial legível com foto), cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
5. Fiscalizar e controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o(s) condutor(es) e anotando em documento próprio a placa, o nome, registro

ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da Instituição, mantendo os portões fechados nos horários pré-determinados, conforme normas da UFRRJ;

6. Repassar por ocasião da rendição ao que estiver assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual alteração observada nas dependências e suas mediações;

7. Acionar imediatamente a(o) Supervisor(a) de Vigilância, Preposto(a) da CONTRATADA, Fiscal do Contrato ou pessoa autorizada pela UFRRJ em caso de acontecimentos entendidos como irregulares ou anormais à rotina de trabalho e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, anotando em Livro de Registro de Ocorrências a fim de serem tomadas as devidas providências;

8. Manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone dos Órgãos de Segurança Pública da Região, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades, assim como nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE é dever dos mesmos colaborar com as Polícias Civil e Militar, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE, bem como coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações que implique ou ofereça risco à segurança da Instituição;

10. Proibir a aglomeração de pessoas e discussões, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por uso de telefones fixos ou móveis e outras irregularidades junto ao posto de serviço, adotando postura adequada à função de vigilante e comunicando, em caso de desobediência, o fato à Coordenação de Segurança da CONTRATANTE para que sejam tomadas as devidas providências;

11. Proibir a utilização do posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados terceirizados ou de terceiros;

12. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida dos supervisores de Vigilância, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho da função e manutenção da ordem, anotando em Livro de Registro de Ocorrências toda e qualquer irregularidade que julgar relevante;

13. Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado e identificado com crachá, armado, quando em postos de vigilância armada com controle de acesso de pessoas e objetos, barbeado, cabelo aparado, limpo e com aparência pessoal adequada, assim como, informar também ao Preposto quanto a assiduidade e pontualidade do seu substituto;

14. Manter-se em seus respectivos postos de serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

15. Impedir a saída e entrada de volumes, materiais e/ou equipamentos das dependências da CONTRATANTE sem a devida autorização.

Do SUPERVISOR de Área:

1. Deverá, obrigatoriamente, proceder à inspeção no posto de serviço, em períodos alternados, no seu turno de trabalho;
2. Fiscalizar e orientar os vigilantes no sentido do correto desempenho das funções;
3. Avaliar o sistema e funcionamento da vigilância, informando as ocorrências à empresa e à Contratante;
4. Apresentar relatório a CONTRATANTE ao final de todos os expedientes de trabalho sobre o desempenho dos vigilantes em serviço na área, apresentando inclusive possíveis soluções para os problemas verificados;
5. Tomar as providências cabíveis de imediato nos casos de roubo, furto, crimes, contravenção ou delitos verificados na área;
6. Responsabilizar-se pelo suprimento de materiais aos vigilantes em seus postos de serviços;
7. Cuidar da apresentação individual e disciplinar dos vigilantes em serviço;
8. Realizar a rápida cobertura nos postos de serviços, em caso de faltas legais ou não dos vigilantes efetivos;
9. Proceder ao isolamento dos locais de acidentes, crimes, furtos ou roubos, visando à preservação dos vestígios, com a finalidade de auxiliar uma eventual perícia;
10. Auxiliar na elaboração da escala de serviços, apontando os vigilantes que melhor se adequem às especificidades do posto de vigilância e a necessidade de revezamento de vigilantes entre os postos de vigilância;
11. Atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato e do Coordenador de Segurança designados pela CONTRATANTE;
12. Distribuir a equipe de serviço nos postos específicos e/ou efetuar o remanejamento conforme a necessidade;
13. Suprir os postos de serviço com materiais de controle e equipamentos, conferindo suas condições de uso e providenciando a reposição e/ou manutenção conforme o previsto em Contrato;
14. Fiscalizar e orientar as ações dos vigilantes, bem como os procedimentos adotados nos postos de serviço e quando necessário, colaborar para a agilização do serviço;
15. Inspeccionar as equipes quanto ao desempenho correto, postura e conduta no desempenho no cumprimento das tarefas;
16. Fazer cumprir rigorosamente a escala de serviço e sobreaviso, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço;
17. Conhecer todos os procedimentos pertinentes à rotina do serviço, sanando as dúvidas e questionamentos;
18. Repassar as Normas vigentes aos vigilantes sob sua supervisão;
19. Reportar ao coordenador de segurança e/ou fiscal de contrato e/ou preposto designado pela UFRRJ quaisquer fatos, atitudes ou atos que possam interferir nos procedimentos dos postos de serviço.

PLANEJAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO

1. Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante deverá entrar em contato com o Plantão Operacional da base da CONTRATADA através de ligação telefônica, rádio de comunicação, requerendo o reforço imediato, se for o caso, do inspetor/supervisor, que ao tomar conhecimento do fato, manterá contato com o Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário. No intervalo da verificação da ocorrência com as providências a serem tomadas, caso tenha condições, o vigilante deverá utilizar os seus próprios recursos, ou seja, utilizar apitos sinalizadores, e se for o caso, preventivamente, o armamento;

2. DA SEGURANÇA

3. Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da CONTRATANTE, a empresa colocará à disposição da mesma, sem ônus financeiro a CONTRATANTE, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores e vigilantes; e

4. Na eventualidade da realização de eventos nas dependências da CONTRATANTE, a empresa colocará à disposição da mesma, sem ônus financeiro a CONTRATANTE, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores e vigilantes.

5. DA VIGILÂNCIA

6. Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com uma reserva técnica para substituir em qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.

7. Deverá ser fornecido pela contratada todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários. Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários da CONTRATADA.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9. A empresa vencedora deverá, num prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, apresentar à Divisão de Guarda e Vigilância da UFRRJ e ou ao setor onde será executada a Gestão do Contrato da UFRRJ, a relação nominal de seus empregados com suas respectivas lotações, comunicando-as previamente de todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal;

10. A empresa CONTRATADA prestará os serviços de segurança e vigilância patrimonial armada obedecendo às técnicas apropriadas, utilizando mão de obra devidamente qualificada e treinada para cada situação, obedecendo ainda as orientações da CONTRATANTE e de acordo com as normas que regem a atividade.

11. A empresa vencedora deverá colocar à disposição da UFRRJ os funcionários devidamente uniformizados, inclusive com crachás, os quais, distribuídos em turmas

permanecerão nas dependências da UFRRJ, nos locais indicados na previsão inicial de contratação por localidade, pelo tempo necessário à execução dos serviços pactuados;

12. A empresa CONTRATADA e a Divisão de Guarda e Vigilância da UFRRJ orientarão sobre a forma de como serão realizados os serviços de acordo com as especificidades de cada posto;

13. A empresa CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas da CONTRATANTE e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

14. São defesos quaisquer atos de preconceito de religião, convicções filosóficas ou políticas, raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

15. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

16. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

17. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

18. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação do serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e circunvizinhança;

19. A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da empresa vencedora, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina e repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu deslocamento para outra unidade ou a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela UFRRJ, através de documento oficial, a CONTRATADA deverá proceder a sua imediata substituição;

20. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de antecedentes civil e criminal e comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância atualizado e expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

21. A empresa vencedora, deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);

22. A empresa vencedora deverá atender de imediato as solicitações de substituição de mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

23. A mão de obra deverá ser instruída quanto à necessidade de acatar as orientações da UFRRJ, inclusive quanto do cumprimento das normas internas e de segurança e de medicina do trabalho;

24. No momento da implantação dos postos, deverão ser fornecidas armas, munição, coletes a prova de balas com capa individual e respectivos acessórios aos vigilantes;

25. A empresa CONTRATADA deverá impedir que aqueles empregados, enquanto nas dependências da CONTRANTE e no horário de expediente, que cometam falta disciplinar qualificada como de natureza grave, a exemplo de relações com seus colegas de trabalho ou quaisquer outros indivíduos, que não se caracterizem como relações puramente profissionais, que é o comportamento desejado para o colaborador, conforme as regras da UFRRJ, bem como nos termos da lei, sejam mantidos nas dependências da UFRRJ;

26. Os equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela empresa vencedora, mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro horas), observando-se a quantidade indispensável à boa vigilância do local;

27. Todos os equipamentos e acessórios de propriedade da empresa vencedora deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UFRRJ, apresentando relação de armas e cópias autenticadas do “registro de arma” e “porte de arma”, que serão utilizados por seus funcionários;

28. A empresa vencedora deverá, ainda, oferecer munição original de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

29. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salva guarda do patrimônio da UFRRJ, após se esgotarem todos os outros meios para solução de eventual problema;

30. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de vigilância e escalas previamente estabelecidos pela Divisão de Guarda e Vigilância da UFRRJ, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

31. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Divisão de Guarda e Vigilância da UFRRJ e deverá ser cumprida pela CONTRATADA aplicando em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência de forma a garantir o bom andamento do serviço e as condições de segurança adequadas às instalações e usuários em geral;

37. A UFRRJ, no exercício da fiscalização poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar imediatamente retirada do local, bem como a substituição de empregados da empresa vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência

com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (item obrigatório):

A vigilância patrimonial, ou melhor referenciada como vigilância física (por englobar a proteção de bens e pessoas), é parte de uma atividade meio da Administração, prestada em forma de serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, a qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Com essa perspectiva de que a segurança universitária tem características peculiares que exigem do aparato de segurança institucional uma postura de eficiência gerencial e primazia na proteção das pessoas, que a empresa especializada em Segurança Privada a ser contratada para exercer parte desse amplo compromisso, precisa reorientar suas atividades sem, no entanto, descaracterizar sua razão social essencial.

Dois contextos precisam ser comentados, para se chegar àquilo que se pretende da empresa terceirizada, que viria a ser o diferencial do ambiente universitário.

Esse sistema de segurança tem atribuições abrangentes na defesa e proteção:

- i) das pessoas integrantes da comunidade acadêmica, bem como a pessoas circunstancialmente inseridas na abrangência de responsabilidade da Universidade;
- ii) das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, bem como as atividades de apoio à realização delas;
- iii) do patrimônio cultural, histórico, artístico e intelectual;
- iv) da integridade institucional, sobretudo, os bens intangíveis, como a imagem institucional e a credibilidade pública para com a Universidade e
- v) dos bens materiais móveis e das instalações.

A quantidade de postos foi estimada em cima das características e dimensionamento dos campi que serão atendidas e a equipe de planejamento entende, s.m.j., que este quantitativo é suficiente para atender as necessidades emergenciais desta IFES enquanto se trabalha na produção de um novo processo licitatório para substituir esta licitação emergencial.

Item	Local de Prestação do Serviço	Processo de vigilância	Regime de Escala	Turno de trabalho	Trabalhador por posto	Qtde. de postos 12 X 36	Total de Func. Por Posto
1	Seropédica	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
2	Seropédica	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de	3	6



					12X36 horas durante 12 horas		
3	Seropédica	MÓVEL (DGV)	Supervisor	Diurno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	1	2
4	Seropédica	MÓVEL (DGV)	Supervisor	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	1	2
5	Seropédica	Predial	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	5	10
6	Seropédica	Predial	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala 12 X 36 horas durante 12 horas	3	6
7	Seropédica	Predial	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
8	Seropédica	Vigilante Monitoramento de Aparelhos Eletrônico	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas	2	4



					durante 12 horas		
9	Seropédica	Vigilante Monitoramento de Aparelhos Eletrônico	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
10	Nova Iguaçu	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
11	Nova Iguaçu	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
12	Três Rios	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
13	Três Rios	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
14	Campos dos Goytacazes	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala	2	4

					de 12X36 horas durante 12 horas		
15	Campos dos Goytacazes	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
TOTAL						36	72
						postos	funcionários

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (item obrigatório):

A estimativa de preços e elaboração de planilhas foram elaboradas conforme orientação trazida pela Portaria nº 128 /2014 do TCU, “in verbis”:

“Art. 8º A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios: I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente; II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional; III - não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos; (...) § 1º Não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, o valor do vale alimentação poderá ser fixado com base na média aritmética simples dos valores pagos em pelo menos 3 (três) contratos do TCU, ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública. (...) § 6º Por razões de ordem técnica, devidamente justificadas, os salários poderão ser fixados em valores superiores aos de acordos ou convenções coletivas de trabalho.”

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRRJ)
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
Planilha de Custos e Formação de Preços
Processo Administrativo nº 23083.020470/2023-17

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO							
<p>Serviço: Contratação por dispensa de licitação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da UFRRJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.</p>							
ITEM	Descrição dos Postos	Nº de Postos Estimados	Carga Semanal	Escala	Posto de Trabalho	Valor Estimado Mensal (Unitário posto)	Valor Estimado Mensal (Total Postos Trabalho)
1	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	5	44	12x36	SEROPÉDICA		
2	VIGILANTE NOTURNO DESARMADO	3	44	12x36	SEROPÉDICA		
3	VIGILANTE DIURNO ARMADO	3	44	12x36	SEROPÉDICA		
4	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	6	44	12x36	SEROPÉDICA		
5	VIGILANTE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICO DIURNO	2	44	12x36	SEROPÉDICA		
6	VIGILANTE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICO NOTURNO	2	44	12x36	SEROPÉDICA		
7	SUPERVISOR DIURNO	1	44	12x36	SEROPÉDICA		
8	SUPERVISOR NOTURNO	1	44	12x36	SEROPÉDICA		
9	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	NOVA IGUAÇU		
10	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	3	44	12x36	NOVA IGUAÇU		
11	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	TRÊS RIOS		
12	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	2	44	12x36	TRÊS RIOS		
13	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	CAMPOS DOS GOYTACAZES		

14	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	2	44	12x36	CAMPOS DOS GOYTACAZES		
VALOR GLOBAL ESTIMADO MENSAL							

Segue em anexo a este Estudo Técnico Preliminar a Pesquisa de preços dos insumos

Os valores salariais foram estimados de acordo com a CCT NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000182/2022 e os valores de uniformes e de insumos, a fim de minimizar o tempo dado a emergência do processo, forma baseadas nos valores da empresa GRUPO FORÇA TÁTICA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2022 do Parque Olímpico da Barrada Tijuca - P OB/RJ, atualmente sob a responsabilidade do Ministério da Cidadania UAG 550007, no Banco de Preços e em pesquisas diretas a sites de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (item obrigatório):

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

De acordo com o Tribunal de Contas da União há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:

- realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);
- realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal);
- realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);
- realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

Entendemos que não há parte específica do serviço que possa ser subcontratada, ora o objeto da licitação prevê a prestação de serviços de vigilância nas dependências da UFRRJ com a disponibilização de mão de obra exclusivamente dedicada. Sendo assim não há parcelas para permitir a subcontratação.

De outra mão, o contrato prevê a sua execução em vários campi da UFRRJ, podendo assim realizarmos a separação da mesma em lotes, sendo um para cada campus. Contudo essa estratégia não permite assegurar a vantajosidade econômica e sua operacionalização, data a urgência, pode ser dificultada uma vez que poderemos ter até 04

contratos distintos. Assim opta-se pelo não parcelamento da solução visto que não é possível atender aos requisitos de aumento do custo final e da contratação se tornar operacionalmente mais complexa nesse momento.

Também se justificativa pela inviabilidade técnica da divisão da solução devido aos serviços apresentarem características semelhantes, além da inviabilidade econômica da divisão da solução, uma vez que é mais vantajoso a empresa oferecer os serviços conjuntamente, pois os custos poderão ser rateados para os cargos a serem contratados. Desse modo, o parcelamento do objeto em itens distintos ou lotes pode acarretar vários contratos, o que aumenta os custos administrativos e prejudica a gestão centralizada do serviço de vigilância. Perda de escala com a divisão da solução ocasiona o encarecimento da prestação de serviços podendo tornar a contratação ineficiente e desvantajosa e além disso, é comum encontrar no mercado os serviços de vigilância em uma única contratação, o que demonstra não afetar a competitividade do certame.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes (item facultativo):

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (item obrigatório):

De acordo com a Deliberação da UFRRJ nº 15 de 23 de março de 2012, Art. 2º – A Universidade, com autonomia administrativa, didático-científica e de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, é regida pela legislação federal pertinente, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e demais normas subsidiárias que com esses não conflitem.

§ 1º – A autonomia administrativa consiste em:

- I – elaborar e reformar o próprio Estatuto e o Regimento Geral;
- II – aprovar os regimentos de suas unidades;
- III – normatizar os processos de escolha de dirigentes.

§ 2º – A autonomia didático-científica consiste em:

- I – estabelecer sua política de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento de produtos e processos, de inovação
- II – criar, organizar, modificar e extinguir cursos, observadas as exigências tecnológica e de prestação de serviços à sociedade; do meio social, econômico e cultural;
- III – estabelecer os projetos pedagógicos dos seus cursos;
- IV – estabelecer o seu regime escolar e didático;
- V – fixar critérios para seleção, admissão, avaliação, habilitação e transferência de alunos;
- VI – conferir graus, diplomas, títulos e dignidades universitárias;
- VII – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio social, econômico e cultural.

§ 3º – A autonomia de gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste em:

- I – administrar seu patrimônio;

- II – gerir subvenções, doações e legados, cooperação financeira e patrimonial proveniente de convênios com entidades públicas e privadas;
- III – elaborar seu orçamento de acordo com as necessidades da Instituição;
- IV – administrar seus recursos orçamentários e financeiros.

Entendemos que a contratação pretendida está alinhada aos planos instituídos pela UFRRJ e com respaldo institucional sem previsão no Planejamento Anual de Contratações dada a situação surpresa em que a Universidade se encontrou.

X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (item facultativo):

Se efetivada nos termos aqui dispostos, a contratação solucionará o problema emergencial aqui já disposto, nos serviços de segurança que atualmente deixaram de ser prestados, e ainda:

- i) Melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- ii) Otimização da força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratuais;
- iii) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- iv) Minimização de possíveis inadimplementos contratuais em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para a UFRRJ e conseqüente comprometimento da qualidade dos serviços.

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (item facultativo):

Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste Estudo Preliminar, destaca, em relação à(ao):

- A UFRRJ já dispõe de espaços físicos para atendimento do contrato emergencial, assim como transporte próprio para a guarda, uma vez que já existem guardas efetivos no campus, porém não em quantidade suficiente para atender demanda.
- Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente organizacional, de modo que o pessoal alocado à execução dos serviços:
- Melhor lide com a pluralidade que peculiariza a comunidade acadêmica, evitando ações discriminatórias motivadas por intolerância de gênero e/ou racial, coibindo-se, assim, atos contra as comunidades negra e LGBTQ+;
- Tenha noção da estrutura organizacional, sabendo indicar à comunidade externa, quando em visita aos campi, a localização das diversas unidades acadêmicas e administrativas.

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (item facultativo):

Observada a natureza da contratação e a sua simplificação dada tratar-se de uma contratação emergencial, não observamos impacto ambiental específico para ser descrito no presente estudo, pois todos os impactos gerais já foram descritos no item 2 desse estudo.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (item obrigatório):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Equipe de Planejamento da Contratação

Considerando que os processos de compras são multicampi e considerando ainda que há uma responsabilidade solidária das pessoas que elaboraram o Documento de Formalização da Demanda, entendemos que há a necessidade de estarmos inteiramente a disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvam a descrição dos itens constantes neste documento.

Atestamos a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos materiais requeridos. Declaramos ainda que o Documento de Formalização da Demanda-DFD está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, devendo o mesmo fazer parte integrante do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e que mesmo que não haja a designação formal entendo fazer parte da Equipe de Planejamento com os demais requisitantes que comporão um processo único de aquisição dos itens descritos no DFD, ETP e TR.

Nome: Rodrigo da Silva Alonso

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento
Matrícula SIAPE: 2752469

Nome: Evandro Silva Pereira Cos

Integrante Administrador da Equipe de Planejamento
Matrícula SIAPE: 2147334

Nome: Oduvaldo Ferraz de Abreu Júnior

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento
Matrícula SIAPE: 1453203

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

MODELO

- 1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 1.4 **O checklist apresentado é meramente ilustrativo, cabendo a equipe de planejamento da contratação agregar demais obrigações que achar pertinente e conforme o tipo de serviço a ser contratado.**

Indicador	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.



Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços - multa conforme item VIII do Termo de Referência
Observações	

CHECKLIST – serviços

Empresa		Mês de referência:	
Serviços a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		Adequação – Expectativa da Administração	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência de Vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção;		
2	Vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato;		
3	quando o Vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;		
4	Vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo;		
5	Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos;		
6	Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada		



	pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida;		
7	Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada;		
8	Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;		
9	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos;		
10	Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios (quando for o caso);		
11	Atendimento às ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do Vigilante diante da situação e registro e controle diários das ocorrências do posto;		
12	Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada;		
13	Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato;		
14	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato assinado;		
15	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: <ul style="list-style-type: none">▪ Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes;▪ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;▪ Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada;▪ Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;▪ Registrar e controlar diariamente as ocorrências;▪ Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas		



	<p>imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;▪ Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;▪ Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;▪ Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante;▪ Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;▪ Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;▪ Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;▪ Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;▪ Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;▪ Não se ausentar do posto;▪ Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;▪ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;▪ Repassar para o(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.		
TOTAIS			



PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referência: _____/202x

Serviços – Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Serviço de Vigilância			

(A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem.

(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela UFRRJ como fiscal do contrato,

(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem.

(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(CB)*100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100(cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs.: O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Obs. 1: A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de comprovação, repetir o CheckList em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.

Ass. e Carimbo
Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo
Designado da Contratada



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



ANEXO V

Planilha de Composição de Custos

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRRJ)			
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo Administrativo nº 23083.020470/2023-17			
CATEGORIA PROFISSIONAL:			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	Seropédica/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	6	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2.	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4.	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade - 30% do salário base		



C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL MÓDULO 1			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 441,53
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESI ou SESC	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ valor unitário passagem x 2 x 22 - 6% x SalBase)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Vale, Cesta Básica, etc)		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro		
E	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL MÓDULO 2			



MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
TOTAL MÓDULO 4			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
	Uniformes		
	Equipamento		
	Outros (especificar)		
TOTAL MÓDULO 5			



MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	Federais		
C.2	Estaduais		
C.3	Municipais		
TOTAL MÓDULO 6			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			
PREÇO TOTAL POR POSTO			

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação neste Aviso de Dispensa de Licitação nº ***/2023, que a Empresa identificada no quadro abaixo compareceu à Visita Técnica nos locais onde será realizada a execução dos serviços de **vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da UFRRJ**, objeto desta licitação, tomando conhecimento de todas as peculiaridades (dificuldade de acesso, condições dos equipamentos, rede de força, etc.), condições em que serão executados os serviços, demais informações e condições do local, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento de dificuldades técnicas não previstas.

Seropédica, ____ de _____ de 2023.

(Servidor responsável pela visita técnica)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

RAZÃO SOCIAL: _____

_____ CNPJ: _____

NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA VISITA TÉCNICA: _____

Nº DO REGISTRO NO CREA e/ou CAU: _____

Assinatura do Técnico Responsável pela Visita Técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO -
UFRRJ E A EMPRESA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, autarquia federal, com sede na Rodovia BR 465, km 07, na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº 014.193.637-19, carteira de identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, emdoravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.020470/2023-17** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da UFRRJ**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Local de Prestação do Serviço	Processo de vigilância	Regime de Escala	Turno de trabalho	Trabalhador por posto	Qtde. de postos 12 X 36	Total de Func. por posto
1	Seropédica	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas	3	6

					durante 12 horas		
2	Seropédica	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
3	Seropédica	MÓVEL (DGV)	Plantonista/ Supervisor	Diurno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	1	2
4	Seropédica	MÓVEL (DGV)	Plantonista/ Supervisor	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	1	2
5	Seropédica	Predial	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	5	10
6	Seropédica	Predial	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala 12 X 36 horas durante 12 horas	3	6
7	Seropédica	Predial	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
8	Seropédica	Vigilante Monitoramento de Aparelhos Eletrônico	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
9	Seropédica	Vigilante Monitoramento de Aparelhos Eletrônico	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4

10	Nova Iguaçu	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
11	Nova Iguaçu	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	3	6
12	Três Rios	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
13	Três Rios	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
14	Campos dos Goytacazes	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Diurno	Posto de Vigilância desarmada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
15	Campos dos Goytacazes	Posto Estático (Cabine)	Plantonista	Noturno	Posto de Vigilância armada em escala de 12X36 horas durante 12 horas	2	4
TOTAL						36 postos	72 funcionários

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRRJ)							
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D							
Planilha de Custos e Formação de Preços							
Processo Administrativo nº 23083.020470/2023-17							
VALOR DO CONTRATO							
Serviço: Contratação por dispensa de licitação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da UFRRJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.							
ITEM	Descrição dos Postos	Nº de Postos Estimados	Carga Semanal	Escala	Posto de Trabalho	Valor Mensal (Unitário posto)	Valor Mensal (Total Postos Trabalho)
1	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	5	44	12x36	SEROPÉDICA		
2	VIGILANTE NOTURNO DESARMADO	3	44	12x36	SEROPÉDICA		
3	VIGILANTE DIURNO ARMADO	3	44	12x36	SEROPÉDICA		
4	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	6	44	12x36	SEROPÉDICA		
5	VIGILANTE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICO DIURNO	2	44	12x36	SEROPÉDICA		
6	VIGILANTE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICO NOTURNO	2	44	12x36	SEROPÉDICA		
7	SUPERVISOR DIURNO	1	44	12x36	SEROPÉDICA		
8	SUPERVISOR NOTURNO	1	44	12x36	SEROPÉDICA		
9	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	NOVA IGUAÇU		
10	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	3	44	12x36	NOVA IGUAÇU		
11	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	TRÊS RIOS		
12	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	2	44	12x36	TRÊS RIOS		
13	VIGILANTE DIURNO DESARMADO	2	44	12x36	CAMPOS DOS GOYTACAZES		
14	VIGILANTE NOTURNO ARMADO	2	44	12x36	CAMPOS DOS GOYTACAZES		
VALOR GLOBAL MENSAL							

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso, e

1.3.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até a conclusão da nova licitação. **OU**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por mais 06 (seis) meses, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até a conclusão da nova licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.4. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.24.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.1.7.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.7.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

7.1.7.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.1.7.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.7.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.1.7.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

8.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

8.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.1.39. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.
- 10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratado; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez), contados da data em que for notificada.

10.12. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratado.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos

na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.7. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.7.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. O contratante poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Seropédica/RJ, de de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Emitido em 05/05/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº 12/2023 - CGCEF (12.28.01.00.64)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/05/2023 10:41)

SHANA DE HOLLANDA TRINDADE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CGCEF (12.28.01.00.64)

Matrícula: ###967#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de emissão: **05/05/2023** e o código de verificação: **02ceffb4e**



Emitido em 15/05/2023

EDITAL N° 362/2023 - PROAF (12.28.01.11)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2023 14:52)

FABIO IZIDORO DA SILVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - SUBSTITUTO

PROAF (12.28.01.11)

Matrícula: ###086#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **362**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **15/05/2023** e o código de verificação: **3e431689bd**



Emitido em 16/05/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2023 - CoordPACS (12.28.01.00.83)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/05/2023 11:57)

FABIO IZIDORO DA SILVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROAF (12.28.01.11)

Matrícula: ###086#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, data de emissão: **16/05/2023** e o código de verificação: **49163dc535**